Projeto de Lei nº 978/2020 **de 20 de Janeiro de 2020**

"Dispõe Sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no Exercício Anterior, com criação de Projeto/Ação, e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiros no Exercício Anterior, no orçamento vigente na Unidade orçamentária 02.08.00 SEMSAU, fica criado a Programação **10.301.0017.2.094 - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PAB,** fica criado os Elementos de Despesa 3.3.90.14 – Diárias Civil no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física no valor de R$ 217.589,99 (duzentos e dezessete mil quinhentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos), fica criada a Programação **10.302.0022.2.095 – INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS MAC**, fica criado os Elementos de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) e Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica no valor de R$ 182.466,00 (cento e oitenta e dois mil quatrocentos e sessenta e seis reais), para recepcionarem os saldos financeiros existentes em 31-12-2019, de repasse de recursos do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, através de emendas parlamentar, sendo; Proposta nº 36000.249397/2019-00, Proposta nº 36000.276330/2019-00, Proposta nº 36000.276333/2019-00, 36000.273332/2019-00 e Proposta nº 36000.286492/2019-00

§. 1º - Ficam alteradas as Leis: Lei 823 (Plano Plurianual 2018-2021) de 30-11-17 e posteriores alterações, Lei 948 (LDO) de 04-07-19 e posteriores alterações, Lei 977 (LOA) de 11-12-19;

§. 2º - Aos programas e ações, que compõem a Lei 823 (P.P.A) de 30-11-17 ficam acrescidos as alterações constantes do anexo I,II e III desta lei;

§3º - Às metas prioritárias da Lei 948 (LDO) de 04-07-19, ficam acrescidas as alterações constantes do anexo I, II e III da presente Lei;

§4º - A Lei 977 (LOA) de 11-12-2019 recepciona Alterações orçamentárias, na forma do anexo I, II e III da presente Lei.

§5º - Permanecem inalteradas as demais programações das Leis mencionadas nos §. 2º, §.3º, § 4º.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Mirante da Serra – RO, 20 de janeiro de 2020.

ADINALDO DE ANDRADE

PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 978/2020

ANEXO I

Fica aberto Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no Exercício Anterior para recepcionar saldo financeiro existente em 31-12-2019 de repasse de recursos do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, através de emendas parlamentar, sendo; propostas nº 36000.249397/2019-00, proposta nº 36000.276330/2019-00, proposta nº 36000.276333/2019-00, 36000.273332/2019-00 e proposta nº 36000.286492/2019-00

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiros no Exercício Anterior, no orçamento vigente na Unidade orçamentária 02.08.00 SEMSAU, fica criado a Programação **10.301.0017.2.094 - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PAB,** fica criado os Elementos de Despesa 3.3.90.14 – Diárias Civil no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física no valor de R$ 217.589,99 (duzentos e dezessete mil quinhentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos), fica criada a Programação **10.302.0022.2.095 – INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS MAC**, fica criado os Elementos de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) e Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica no valor de R$ 182.466,00 (cento e oitenta e dois mil quatrocentos e sessenta e seis reais).

Mirante da Serra – RO, 20 de janeiro de 2020

ADINALDO DE ANDRADE
PREFEITO

ANEXO III – PROJETO DE LEI n° 978					
IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO – 2.094 DO PROGRAMA - 017					
Denominação: INCREMENTO TEMPORÁRIO DE CUSTEIO DOS SERVIÇOS DO PAB.					
Órgão Responsável: Departamento de Atenção Básica					
Unidade administrativa Responsável: SEMSAU					
Gerente	**Nome:**	ERMES NUNES DE OLIVEIRA			
	Lotação:	Secretário Municipal de Saúde.			
	C.P.F.	439.276.456-72			
FUNDAMENTOS					
Objetivos da Ação: Custear as ações e serviços de Atenção Básica em Saúde					
OPERACIONALIZAÇÃO					
Valor Global	582.589,99	**Tipo**	Finalisitico		
Classificação institucional, Funcional e Programática: 10.301.0017.2.094					
Horizonte Temporal:	(X) Temporário		() Contínuo		
	Duração:	de 01 de janeiro de 2020	Até:31/12/2020		
PRODUTO:					
DESCRIÇÃO			**UNIDADE DE MEDIDA**		
Ampliar a oferta de ações e serviços de saúde a população com qualidade e eficiência no atendimento.			Ações desenvolvidas		
METAS:					
FÍSICAS					
2018	**2019**	**2020**	**2021**		
--	--	100%	--		
FINANCEIRAS($)					
Elemento	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	
3.3.90.14	---	---	15.000,00	---	
3.3.90.30		---	350.000,00	---	
3.3.90.39	---	---	217589,99	---	
Total	**---**	**---**	**582.589,99**	**---**	
IMPLEMENTAÇÃO					
RECURSOS/PARCERIAS					
FONTE	2018	2019	2020	2021	
	Corrente	Corrente	Corrente	Corrente	
FISCAL/SECURIDADE	**---**	**---**	**582.589,99**	**---**	
Tesouro	---	---	---	---	
Fundos Especiais	---	---	582.589,99	---	
	Capital	**Capital**	**Capital**	**Capital**	
Próprio	---	---	---	---	
Total	**---**	**---**	**582.589,99**	**---**	
AUTENTICAÇÃO					
MIRANTE DA SERRA – RO, 20 de janeiro de 2020			***ASSINATURA DO RESPONSÁVEL***		

ANEXO III – PROJETO DE LEI Nº 978				
IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO – 2.095 DO PROGRAMA – 0022				
Denominação: INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS MAC				
Órgão Responsável: Departamento Hospitalar				
Unidade administrativa Responsável: SEMSAU				
Gerente	**Nome:**	Ermes Nunes de Oliveira		
	Lotação	Secretário Municipal de Saúde		
	C.P.F.	439.276.456-72		
FUNDAMENTOS				
Objetivos da Ação: Custear as ações e serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
OPERACIONALIZAÇÃO				
Valor Global	282.466,00	**Tipo**	Finalístico	
Classificação institucional, Funcional e Programática: 10.302.0022.2.095				
Horizonte Temporal:	(x) Temporário		() Contínuo	
	Duração:	de 01 de janeiro de 2019	Até: _31/12/2020_____	
PRODUTO:				
DESCRIÇÃO			**UNIDADE DE MEDIDA**	
Atendimento aos pacientes que necessitam de assistência hospitalar e ambulatorial.			Pacientes Atendidos	
METAS:				
FÍSICAS				
2018	**2019**	**2020**	**2021**	
--	**--**	**100%**	**--**	

FINANCEIRAS($) – RECURSOS PRÓPRIO

Elemento	2018	2019	2020	2021
3.3.90.30	---	---	100.000,00	---
3.3.9.39	--	---	182.466,00	--
TOTAL	**---**	**---**	**282.466,00**	**---**

IMPLEMENTAÇÃO

RECURSOS/PARCERIAS

FONTE	2018	2019	2020	2021
	CORRENTE			
FISCAL/SECURIDADE	**---**	**---**	**282.466,00**	**---**
Tesouro				
Fundos Especiais	---	---	282.466,00	---
	CAPITAL			
Recursos Próprios	---	---	---	---
Total	**---**	**---**	**282.466,00**	**---**

AUTENTICAÇÃO

MIRANTE DA SERRA - RO, 20 de janeiro de 2020	***ASSINATURA DO RESPONSÁVEL***

Mensagem nº 658/2020

Mirante da Serra em 20 de Janeiro de 2020.

Excelentíssimo Senhor Presidente
Excelentíssimos Senhores Vereadores

Encaminhamos a essa Egrégia Casa de Leis o presente Projeto de Lei nº 978/2019, que autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávits Financeiros no Exercício Anterior, para recepcionar saldo financeiro existente em 31-12-2019 de repasse de recursos do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, através de emendas parlamentar, sendo; propostas nº 36000.249397/2019-00, proposta nº 36000.276330/2019-00, proposta nº 36000.276333/2019-00, 36000.273332/2019-00 e proposta nº 36000.286492/2019-00 no valor de R$ 865.055,99 (oitocentos e sessenta e cinco mil cinquenta e cinco reais e noventa e nove centavos), para análise e votação dos Nobres Edis.

O Projeto de Lei em comento objetiva a utilização dos recursos repassados do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde no final do exercício de 2019 e que não foram utilizados dentro do respectivo exercício, sendo necessário incorporá-los ao orçamento de 2020, por meio de abertura de crédito adicional suplementar por superávits financeiro no exercício anterior.

A Abertura Adicional Suplementar se faz necessário para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas com serviços de terceiros pessoa jurídica, materiais de consumo em geral para atender a Atenção Básica e Assistência Hospitalar e ambulatorial.

Assim, encaminho a esta augusta Casa de Lei, Projeto de Lei para apreciação e deliberação, que ante os fatos argumentados e com fulcro na Lei Orgânica do Município combinado com o Regimento Interno desta egrégia Casa de Lei, solicito o recebimento e tramitação.

Dessa forma, Senhor Presidente, submeto à consideração de Vossa Excelência e seus pares o Projeto de Lei e seus anexos que a este acompanha.

Atenciosamente.

ADINALDO DE ANDRADE

PREFEITO MUNICIPAL

OFÍCIO Nº _____/SEMUG/2020 Em, 20 de Janeiro de 2020.

Exmo. Sr.
HILTON EMERICK DE PAIVA
MD. Presidente da Câmara Municipal
Mirante da Serra - RO

Senhor Presidente

Estamos encaminhando a esta Augusta Casa de Leis, o projeto de Lei nº 978/2020 de 20 de Janeiro de 2020, que **"Dispõe Sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no Exercício Anterior, com criação de Projeto/Ação, e dá outras providências"** a fim de que seja analisado e deliberado pelos Nobres Edis deste Município.

Versa o presente Projeto de Lei, viabilizar a utilização de saldo financeiro existente em 31-12-2019 de repasse de recursos do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, através de emendas parlamentar, sendo; propostas nº 36000.249397/2019-00, proposta nº 36000.276330/2019-00, proposta nº 36000.276333/2019-00, 36000.273332/2019-00 e proposta nº 36000.286492/2019-00

O presente Projeto de Lei tem sua importância em permitir que a Secretaria Municipal de Saúde, possa utilizar os recursos para o bom desenvolvimento de suas ações. Diante disto é que encaminharmos a presente matéria para ser analisada e deliberada pelos nobres edis.

Por sua importância solicitamos que seja realizado seções extraordinárias para que o presente Projeto de Lei seja votado em caráter de urgência.

Na oportunidade externamos nossos sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente.

ADINALDO DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL